



Número: **0601342-90.2020.6.00.0000**

Classe: **PETIÇÃO**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Superior Eleitoral**

Órgão julgador: **Ministro Presidente Luís Roberto Barroso**

Última distribuição : **01/09/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Partido Político - Órgão de Direção Nacional, Requerimento**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes                                                 |                    | Procurador/Terceiro vinculado          |                 |
|--------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------|-----------------|
| PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) - NACIONAL (REQUERENTE) |                    | EDILENE LOBO (ADVOGADO)                |                 |
| Procurador Geral Eleitoral (FISCAL DA LEI)             |                    |                                        |                 |
| Documentos                                             |                    |                                        |                 |
| Id.                                                    | Data da Assinatura | Documento                              | Tipo            |
| 39861888                                               | 31/08/2020 20:04   | <a href="#">Informa critérios FEFC</a> | Petição Inicial |

Petição e documentos anexos.



Assinado eletronicamente por: EDILENE LOBO - 31/08/2020 20:03:08

<https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20083120030837000000039281384>

Número do documento: 20083120030837000000039281384

Excelentíssimo Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

**Ministro Luís Roberto Barroso**

**Informa definição de critérios de distribuição dos recursos do Fundo Especial de  
Financiamento de Campanha – FEFC  
Eleições 2020**

**PARTIDO DOS TRABALHADORES**, Diretório Nacional, inscrito no CNPJ sob o nº 00.676.262/0001-70, com endereço no Setor Comercial Sul – Quadra 02 Bloco C nº 256, Edifício Toufic, 1º andar, CEP 70302-000, Brasília/DF, representado pela sua Presidenta, DEPUTADA FEDERAL GLEISI HELENA HOFFMANN, RG nº 3996866-5 SSP/PR, CPF 676.770.619-15, por sua procuradora (DOC. 1), apoiado na Lei nº 9.504/97 e Resolução nº 23.605/2019-TSE, com os ajustes efetuados pela EC 107/2020, vem informar e ao final requerer o que segue.

O ora requerente, consoante disposições legais, deliberou por meio de sua Instância Máxima, o Diretório Nacional, acerca dos critérios para distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC, para as eleições 2020, atendendo aos requisitos legais, fixando valores absolutos e seus correspondentes percentuais, conforme comprova a ata anexa (DOC. 2 e 2.1).

Referida reunião foi realizada em 31/07/2020, por meio de videoconferência, consoante disposição expressa no art. 1º, § 3º, III, da EC 107/2020, na qual, submetida a proposta de resolução anexa, ela “restou aprovada por maioria absoluta dos membros do Diretório Nacional, incluindo a Executiva”.

Constou da deliberação, ainda, que “para atendimento ao disposto pela Resolução do T.S.E., foi autorizado à Presidente Nacional do PT e Secretária Nacional de Finanças, que

promovessem a condução necessária perante a Justiça Eleitoral, podendo extrair e assinar todo e qualquer documento” para o fim legal.

Observa-se que está claramente assegurada a reserva do mínimo de 30% (trinta por cento) do total recebido pelo FEFC para o financiamento da campanha das mulheres, conforme expressamente destacado na resolução derivada da deliberação ora comunicada, que recebeu o número 13/2020, sem descuidar da proporcionalidade estampada no § 1º do art. 6º da Resolução nº 23.605/2019-TSE (DOC. 3).

O requerente promoveu ampla divulgação dos critérios fixados, igualmente na forma do § 3º do art. 6º da Resolução nº 23.605/2019-TSE, fazendo-o por meio de sua página na internet (disponível em: <https://pt.org.br/resolucao-do-diretorio-nacional-do-partido-dos-trabalhadores/>) (DOC. 4).

Cumprindo o *iter* legal, o requerente informa os dados bancários para depósito das quantias pertinentes: Conta Corrente nº 8.546-4, na Agência 3344-8, no Banco do Brasil, conforme contrato anexo (DOC. 5), apresentando, ainda, os relatórios confirmadores das assinaturas lançadas (DOC. 6 e 6.1).

Pelo exposto, requer:

- a) recebimento e processamento da presente petição, declarando o cumprimento dos requisitos legais para fixação dos critérios de distribuição do FEFC, pelo requerente;
- b) na sequência, a transferência dos recursos do FEFC para a Conta Bancária nº 8.546-4, Agência 3344-8, Banco do Brasil;
- c) ultimadas as providências, com eventuais intimações/comunicações pelo email [juridico@edilenobo.adv.br](mailto:juridico@edilenobo.adv.br), que sejam arquivados os autos, com procedência do pedido, *ad cautelam* pugnando por juntada de eventuais documentos novos e/ou requeridos pelos órgãos pertinentes desse Tribunal.

P. deferimento.

Brasília, 31 de agosto de 2020.

Edilene Lôbo  
OABMG 74.557

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, o **PARTIDO DOS TRABALHADORES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.676.262/0001-70, com sede no Setor Comercial Sul – Quadra 02 Bloco C nº 256, Edifício Toufic, 1º andar, CEP 70302-000 – Brasília/DF, neste ato representado pela sua Presidenta **GLEISI HELENA HOFFMANN**, brasileira, divorciada, Deputada Federral (PT/PR), RG nº 3996866-5 SSP/PR, CPF sob nº 676.770.619-15, nomeia e constitui seus procuradores a advogada **EDILENE LÔBO**, inscrita na OAB/MG sob o nº 74.557, com endereço profissional na Avenida do Contorno, 7218, sala 1404, Bairro Lourdes, Belo Horizonte / MG, CEP 30.140-048, outorgando-lhe poderes da cláusula *ad juditia* para o fim de peticionar ao Tribunal Superior Eleitoral informando os critérios de distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC e requerer disponibilização dos recursos pertinentes, podendo promover todos os atos para o fiel cumprimento deste mandato, podendo recorrer e substabelecer.

Brasília, 25 de agosto de 2020.



**GLEISI HELENA HOFFMANN**

**PARTIDO DOS TRABALHADORES**

## **Ata da Reunião do Diretório Nacional do Partido Dos Trabalhadores-PT**

Aos trinta e um dias do mês julho do ano de 2020 (31.07.2020), na forma de videoconferência através da plataforma ZOOM, reuniram-se às 10:00hs através do link: <https://zoom.us/j/92096417827?pwd=c0JGT29UQ21ZVkJFWbEVDd1h5TWFiZz09> ID da reunião: 920 9641 7827 - os membros e observadores do Diretório Nacional do PT, identificados através da lista anexa, para discutir e deliberar a respeito do seguinte: **1) Critérios de distribuição dos recursos do Fundo Especial para Financiamento de Campanha – FEFC, de acordo com a Resolução nº 23.605/2019, do Tribunal Superior Eleitoral.** A Presidente da legenda, Gleisi Helena Hoffmann, após saudar os presentes e observar o quórum necessário, abriu os trabalhos e passou a palavra a Secretária Nacional de Finanças e Planejamento, Gleide Andrade de Oliveira, que apresentou aos companheiros e companheiras, a proposta de divisão dos recursos do fundo eleitoral, fruto do diálogo de diversas forças políticas, incluindo secretaria setoriais e diretórios estaduais. Encerrada a apresentação, foi aberta a palavra aos membros do Diretório, para esclarecimentos e análise de outras propostas que foram depositadas. Concluídas as intervenções e as deliberações realizadas, a Secretária Nacional de Finanças e Planejamento esclareceu as dúvidas dos membros e submeteu a votação a proposta de **resolução anexa**, que restou aprovada por maioria absoluta dos membros do Diretório Nacional, incluindo a Executiva. Na mesma ocasião e para atendimento ao disposto pela Resolução do T.S.E., foi autorizado à Presidente Nacional do PT e Secretária Nacional de Finanças, que promovessem a condução necessária perante a Justiça Eleitoral, podendo extrair e assinar todo e qualquer documento. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida e assinada por mim: Gleide Andrade de Oliveira, que secretariei a reunião, e pela Presidente Nacional Gleisi Helena Hoffmann, que a presidiu.

GLEISI HELENA  
HOFFMANN:67677  
061915

Assinado de forma digital por  
GLEISI HELENA  
HOFFMANN:67677061915  
Dados: 2020.08.18 17:45:34  
-03'00'

**GLEISI HELENA HOFFMANN**

*Presidente Nacional do Partido dos Trabalhadores.*

GLEIDE ANDRADE DE  
OLIVEIRA:82359059653

Assinado de forma digital por  
GLEIDE ANDRADE DE  
OLIVEIRA:82359059653  
Dados: 2020.08.18 14:44:34 -03'00'

**GLEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA**

**Secretária Nacional de Finanças e Planejamento.**

**Resolução nº .....**

A presente Resolução tem como objetivo estabelecer os critérios para distribuição e utilização dos recursos oriundos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC para as Eleições Municipais de 2020.

O Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores - DN, nos termos da Lei nº 9.504/97, da Resolução nº 23.607/2019-TSE e do seu Estatuto, resolve:

**Art. 1º** Os critérios estabelecidos na presente Resolução para a distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC seguirão os dispositivos da Lei nº 9.504/97 e da Resolução nº 23.607/19-TSE, assim como de outras novas deliberações da instância nacional, que se fizerem indispensáveis para solução de casos omissos.

**Art. 2º** Será reservado percentual para despesas de apoio às campanhas municipais, correspondente a 13% do FEFC, sendo 3,9% provenientes do Fundo de Mulheres, destinado à estrutura coletiva (propaganda no rádio, na TV e mídias sociais, realização de pesquisas eleitorais e deslocamento de pessoal).

**§1º** A finalidade da estrutura coletiva é garantir otimização dos recursos, qualidade das peças divulgadas, organização da estratégia local e manutenção do vínculo nacional.

**§2º** Todas as despesas da estrutura coletiva serão realizadas em proveito das campanhas municipais e a elas atribuídas por meio de doações estimáveis em dinheiro.

**Art. 3º** Será reservado o equivalente a 9% do FEFC para financiamento do 2º turno, sendo 2,7% provenientes do Fundo de Mulheres.

**Art. 4º** Será reservado o equivalente a 3% do FEFC para suplementação dos recursos das candidaturas indicadas pelas Secretarias Setoriais com assento na CEN/DN, que serão repassados aos Diretórios Estaduais - DE somente depois de aprovada a proposta de distribuição.

**Parágrafo único.** Caberá às Secretarias Setoriais apresentar a proposta de distribuição à Comissão Executiva Nacional, que decidirá em definitivo.

**Art. 5º** Todas as candidaturas a Prefeito/a pelo Partido dos Trabalhadores, sob gestão da instância nacional, receberão recursos do FEFC.

**Art. 6º** O Partido dos Trabalhadores não destinará recursos diretamente a candidaturas de outros partidos.

**Parágrafo único.** Quando o Partido dos Trabalhadores estiver apoiando candidaturas a Prefeito/a de outro partido, o Comitê Gestor Nacional definirá sobre eventual repasse à candidatura a Vice-Prefeito/a, se for do Partido dos Trabalhadores, ou às candidaturas proporcionais.

**Art. 7º** A Comissão Executiva Nacional do Partido dos Trabalhadores instituirá o Comitê Gestor Nacional, composto por integrantes definidos pela Comissão Executiva Nacional, pelos Líderes das bancadas no Senado Federal e na Câmara dos Deputados e pela Secretaria Nacional de Mulheres.

**Art. 8º** Compete ao Comitê Gestor Nacional definir a distribuição dos recursos do FEFC nas capitais e, no caso das candidaturas femininas, a definição dos valores aplicáveis nas campanhas municipais com 2º turno.



**PARTIDO DOS TRABALHADORES**  
Diretório Nacional

**§1º** Nas capitais, a definição dos valores para distribuição às campanhas proporcionais ficará sob a responsabilidade dos respectivos Diretórios Municipais.

**§2º** No processo de definição dos valores das campanhas municipais sob responsabilidade da instância nacional, as direções estaduais e as Secretarias Setoriais Nacionais deverão ser ouvidas pelo Comitê Gestor Nacional.

**Art. 9º** As Comissões Executivas Estaduais instituirão Comitês Gestores Estaduais compostos por integrantes definidos pela respectiva Comissão Executiva Estadual, tendo por base o Grupo de Trabalho Eleitoral Estadual, sendo garantida a participação dos Líderes das Bancadas nas Assembleias Legislativas, assim como de representação dos Deputados Federais pelo Estado, dos Senadores e das Secretárias Estaduais de Mulheres.

**Art. 10** Compete ao Comitê Gestor Estadual a definição dos valores a serem distribuídos para as demais campanhas municipais, priorizando municípios com 2º turno; presença de estação geradora de TV; Candidaturas com alta competitividade; e Candidaturas à reeleição.

**§1º** No processo de definição dos valores dos municípios sob gestão das instâncias estaduais, as Secretarias Setoriais Estaduais deverão ser ouvidas pelos Comitês Gestores Estaduais.

**§2º** No processo de definição dos valores dos municípios acima de 200 mil eleitores, excetuando-se as candidaturas femininas, a direção nacional deverá ser previamente ouvida pelos respectivos Comitês Gestores Estaduais.

**§3º** Para definição dos recursos em cidades que o Partido dos Trabalhadores terá candidatura própria, os Comitês Gestores deverão ouvir os Deputados Estaduais e Federais mais votados nessas cidades.



**PARTIDO DOS TRABALHADORES**  
Diretório Nacional

**Art. 11** Os Comitês Gestores Estaduais observarão a data limite de 28/08/2020 para definição do valor do piso em cada Estado, comunicando à Secretaria Nacional de Finanças e Planejamento, para os devidos registros.

**Art. 12** Caberá aos Diretórios Estaduais repassar os recursos às campanhas municipais.

**Art. 13** Os recursos serão distribuídos de acordo com a tabela constante no Anexo I desta Resolução

**Art. 14** Com relação ao Fundo de Mulheres, excetuando os recursos destinados ao 2º turno, estrutura coletiva e suplementação para as Secretarias Setoriais, os 22,5% restantes serão distribuídos aos Diretórios Estaduais da seguinte forma:

I - 40% proporcional ao eleitorado do Estado;

II - 35% proporcional à votação do PT para deputado federal no Estado no ano de 2018.

§1º As capitais e os municípios com 2º turno serão agrupados sob responsabilidade da Direção Nacional, até o fechamento da lista pela Justiça Eleitoral, quando os recursos serão repassados aos respectivos Estados.

§2º Os recursos do Fundo de Mulheres em todos os níveis deverão ser depositados e manejados em contas bancárias próprias, apartados dos demais recursos, com acompanhamento de todos os órgãos partidários.

§3º Os valores do Fundo de Mulheres correspondentes a cada Estado estão estabelecidos na tabela constante no Anexo II desta resolução.

**Art. 15** Excetuando recursos de mulheres, 2º turno, estrutura coletiva e suplementação para as Secretarias Setoriais, os 52,5% restantes dos recursos do FEFC serão distribuídos aos Diretórios Estaduais da seguinte forma:

Resolução DN – FEFC 2020



**PARTIDO DOS TRABALHADORES**  
Diretório Nacional

I - 40% proporcional ao eleitorado do Estado.

II- 35% proporcional à votação do PT para deputado federal no Estado no ano de 2018.

§1º As capitais serão agrupadas sob responsabilidade da Direção Nacional.

§2º Os valores correspondentes a cada Estado estão relacionados na tabela constante no Anexo III desta resolução.

**Art. 16** Casos omissos ou advindos de novas deliberações da Justiça Eleitoral serão resolvidos pela Comissão Executiva Nacional.

**Brasília, 31 de julho de 2020**  
**Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores**



**PARTIDO DOS TRABALHADORES**  
Diretório Nacional

## ANEXO I

| DESCRIÇÃO             | MULHERES     | VALOR             |
|-----------------------|--------------|-------------------|
| ESTRUTURA COLETIVA    | 3,9%         | 7.850.603         |
| 2º TURNO              | 2,7%         | 5.435.033         |
| SECRETARIAS SETORIAIS | 0,9%         | 1.811.678         |
| ESTADOS E MUNICÍPIOS  | 22,5%        | 45.291.941        |
| <b>TOTAL</b>          | <b>30,0%</b> | <b>60.389.255</b> |

| DESCRIÇÃO             | DEMAIS       | VALOR              |
|-----------------------|--------------|--------------------|
| ESTRUTURA COLETIVA    | 9,1%         | 18.318.074         |
| 2º TURNO              | 6,3%         | 12.681.744         |
| SECRETARIAS SETORIAIS | 2,1%         | 4.227.248          |
| ESTADOS E MUNICÍPIOS  | 52,5%        | 105.681.196        |
| <b>TOTAL</b>          | <b>70,0%</b> | <b>140.908.262</b> |

|              |             |                    |
|--------------|-------------|--------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>100%</b> | <b>201.297.517</b> |
|--------------|-------------|--------------------|



**PARTIDO DOS TRABALHADORES**  
Diretório Nacional

## ANEXO II

| BLOCO        | ELEITORES     | DEP FED       | % FEFC       | VALOR             |
|--------------|---------------|---------------|--------------|-------------------|
| CAP          | 4,577%        | 3,844%        | 8,42%        | 16.951.612        |
| AC           | 0,025%        | 0,023%        | 0,05%        | 95.387            |
| AL           | 0,132%        | 0,056%        | 0,19%        | 378.604           |
| AM           | 0,095%        | 0,069%        | 0,16%        | 329.243           |
| AP           | 0,018%        | 0,006%        | 0,02%        | 48.548            |
| BA           | 0,679%        | 1,083%        | 1,76%        | 3.546.431         |
| CE           | 0,367%        | 0,373%        | 0,74%        | 1.490.284         |
| ES           | 0,134%        | 0,061%        | 0,20%        | 392.653           |
| GO           | 0,248%        | 0,091%        | 0,34%        | 682.842           |
| MA           | 0,329%        | 0,162%        | 0,49%        | 988.916           |
| MG           | 0,926%        | 1,066%        | 1,99%        | 4.008.894         |
| MS           | 0,107%        | 0,117%        | 0,22%        | 450.169           |
| MT           | 0,157%        | 0,075%        | 0,23%        | 466.709           |
| PA           | 0,340%        | 0,362%        | 0,70%        | 1.414.867         |
| PB           | 0,175%        | 0,098%        | 0,27%        | 549.266           |
| PE           | 0,340%        | 0,247%        | 0,59%        | 1.181.477         |
| PI           | 0,154%        | 0,344%        | 0,50%        | 1.001.872         |
| PR           | 0,461%        | 0,396%        | 0,86%        | 1.725.804         |
| RJ           | 0,306%        | 0,076%        | 0,38%        | 770.630           |
| RN           | 0,153%        | 0,194%        | 0,35%        | 698.224           |
| RO           | 0,070%        | 0,011%        | 0,08%        | 162.917           |
| RR           | 0,010%        | 0,001%        | 0,01%        | 21.447            |
| RS           | 0,512%        | 0,622%        | 1,13%        | 2.282.600         |
| SC           | 0,341%        | 0,309%        | 0,65%        | 1.308.423         |
| SE           | 0,098%        | 0,105%        | 0,20%        | 408.714           |
| SP           | 1,177%        | 0,670%        | 1,85%        | 3.716.748         |
| TO           | 0,069%        | 0,039%        | 0,11%        | 218.660           |
| <b>TOTAL</b> | <b>12,00%</b> | <b>10,50%</b> | <b>22,5%</b> | <b>45.291.941</b> |



**PARTIDO DOS TRABALHADORES**  
Diretório Nacional

### ANEXO III

| BLOCO        | ELEITORES     | DEP FED       | % FEFC        | VALOR              |
|--------------|---------------|---------------|---------------|--------------------|
| CAP          | 6,175%        | 5,243%        | <b>11,42%</b> | 22.984.064         |
| AC           | 0,058%        | 0,053%        | <b>0,11%</b>  | 222.569            |
| AL           | 0,308%        | 0,131%        | <b>0,44%</b>  | 883.409            |
| AM           | 0,222%        | 0,160%        | <b>0,38%</b>  | 768.233            |
| AP           | 0,042%        | 0,014%        | <b>0,06%</b>  | 113.278            |
| BA           | 1,703%        | 2,818%        | <b>4,52%</b>  | 9.099.895          |
| CE           | 0,898%        | 0,911%        | <b>1,81%</b>  | 3.641.836          |
| ES           | 0,484%        | 0,302%        | <b>0,79%</b>  | 1.583.828          |
| GO           | 0,688%        | 0,285%        | <b>0,97%</b>  | 1.958.593          |
| MA           | 0,768%        | 0,378%        | <b>1,15%</b>  | 2.307.470          |
| MG           | 2,640%        | 3,007%        | <b>5,65%</b>  | 11.367.932         |
| MS           | 0,250%        | 0,272%        | <b>0,52%</b>  | 1.050.395          |
| MT           | 0,367%        | 0,174%        | <b>0,54%</b>  | 1.088.988          |
| PA           | 0,899%        | 0,893%        | <b>1,79%</b>  | 3.606.673          |
| PB           | 0,463%        | 0,248%        | <b>0,71%</b>  | 1.431.576          |
| PE           | 1,055%        | 0,812%        | <b>1,87%</b>  | 3.758.109          |
| PI           | 0,359%        | 0,802%        | <b>1,16%</b>  | 2.337.701          |
| PR           | 1,288%        | 1,069%        | <b>2,36%</b>  | 4.744.476          |
| RJ           | 1,439%        | 0,404%        | <b>1,84%</b>  | 3.710.206          |
| RN           | 0,357%        | 0,452%        | <b>0,81%</b>  | 1.629.189          |
| RO           | 0,162%        | 0,027%        | <b>0,19%</b>  | 380.140            |
| RR           | 0,024%        | 0,001%        | <b>0,02%</b>  | 50.044             |
| RS           | 1,390%        | 1,692%        | <b>3,08%</b>  | 6.203.172          |
| SC           | 0,918%        | 0,798%        | <b>1,72%</b>  | 3.453.873          |
| SE           | 0,228%        | 0,246%        | <b>0,47%</b>  | 953.667            |
| SP           | 4,653%        | 3,217%        | <b>7,87%</b>  | 15.841.676         |
| TO           | 0,162%        | 0,092%        | <b>0,25%</b>  | 510.206            |
| <b>TOTAL</b> | <b>28,00%</b> | <b>24,50%</b> | <b>52,5%</b>  | <b>105.681.196</b> |

**Brasília, 31 de julho de 2020**  
**Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores**



**PARTIDO DOS TRABALHADORES**  
Diretório Nacional

**REUNIÃO DO DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES. DATA: 31.07.2020.**  
**Plataforma** virtual **Zoom.** **Link** de **Acesso:**  
<https://zoom.us/j/92096417827?pwd=c0JGT29UQ21ZVWFwEVdDd1h5TWFiZz09> ID da reunião: 920 9641 7827. **Lista de Presença dos membros efetivos e suplentes**

| MEMBROS DO DN 2020/2024 COM DIREITO A VOTO |                                     |    |                                     |
|--------------------------------------------|-------------------------------------|----|-------------------------------------|
| Nº                                         | NOME                                | Nº | NOME                                |
| 1                                          | ALBERTO LOPES CANTALICE             | 24 | JOSÉ CARLOS NUNES                   |
| 2                                          | ANNE KAROLYNE MOURA DE SOUZA        | 25 | JOSÉ GERALDO TORRES DA SILVA        |
| 3                                          | BENEDITA DA SILVA SAMPAIO           | 26 | JOSE INACIO SODRE RODRIGUES         |
| 4                                          | CAMILA MARIA MORENO DA SILVA        | 27 | JOSÉ NOBRE GUIMARÃES                |
| 5                                          | CARLOS MAGNO SUBSTITUI JILMAR TATTO | 28 | JOSÉ ROBERTO RIBEIRO FORZANI        |
| 6                                          | CARLOS PESTANA, SUBSTITUI RAUL PONT | 29 | JUAREZ BARROSO FERREIRA             |
| 7                                          | CICERA NUNES DA CRUZ                | 30 | JULIANA CARDOSO                     |
| 8                                          | CICERO VILAMIL BALESTRO             | 31 | JULIO QUADROS                       |
| 9                                          | CRICIELLE AGUIAR MUNIZ              | 32 | KARINE BATISTI COLLELO              |
| 10                                         | EDJANE RODRIGUES SILVA              | 33 | KÁTIA LIANA MORAES GUIMARÃES        |
| 11                                         | ELEN DA SILVA COUTINHO              | 34 | LAIS FERNANDES ALMEIDA              |
| 12                                         | ENIO JOSÉ VERRI                     | 35 | LILIANE DA SILVEIRA ARAUJO          |
| 13                                         | ERIC SOUSA MOURA                    | 36 | LOURIVAL CASULA FILHO               |
| 14                                         | ERISVALDO FERREIRA DE JESUS         | 37 | LUANA DE LIMA SOUZA                 |
| 15                                         | EVERALDO ANUNCIACAO FARIAS          | 38 | LUDMILLA LIMA BARRETO               |
| 16                                         | FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA           | 39 | LUIZ CARLOS CAETANO                 |
| 17                                         | GLEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA          | 40 | LUIZ EDUARDO RODRIGUES GREENHALGH   |
| 18                                         | GLEISI HELENA HOFFMANN              | 41 | LUIZ HENRIQUE SILVA DE SOUSA        |
| 19                                         | HUMBERTO SERGIO COSTA LIMA          | 42 | LUIZ INACIO <b>LULA</b> DA SILVA    |
| 20                                         | IDELI SALVATTI                      | 43 | LUIZ <b>PAULO TEIXEIRA</b> FERREIRA |
| 21                                         | JANDYRA UEHARA                      | 44 | LUIZ SOARES DULCI                   |
| 22                                         | JOAQUIM CALHEIROS SORIANO           | 45 | LUNA ZARATTINI BRANDÃO              |
| 23                                         | JOSE CARLOS BECKER OLIVEIRA E SILVA | 46 | MARCIO COSTA MACEDO                 |



**PARTIDO DOS TRABALHADORES**  
Diretório Nacional

**REUNIÃO DO DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES. DATA: 31.07.2020.**  
**Plataforma virtual Zoom. Link de Acesso:**  
<https://zoom.us/j/92096417827?pwd=c0JGT29UQ21ZVhFWbEVDDd1h5TWFiZz09> ID da reunião: 920 9641 7827. **Lista de Presença dos membros efetivos e suplentes**

| MEMBROS DO DN 2020/2024 COM DIREITO A VOTO |                                             |    |                                                       |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------|----|-------------------------------------------------------|
| Nº                                         | NOME                                        | Nº | NOME                                                  |
| 47                                         | MARIA APARECIDA DE JESUS                    | 72 | PAULO FERNANDO DOS SANTOS                             |
| 48                                         | MARIA DE JESUS S. LIMA                      | 73 | PAULO ROBERTO SEVERO PIMENTA, SUBSTITUI RICARDO FERRO |
| 49                                         | MARIA DO ROSARIO NUNES                      | 74 | RAIMUNDO MARTINS PEREIRA                              |
| 50                                         | MARIA EMILIA SEDEH BOITO                    | 75 | RENATO SIMÕES                                         |
| 51                                         | MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA              | 76 | ROGERIO CARVALHO SANTOS                               |
| 52                                         | MARIA REGINA SOUSA                          | 77 | ROMÊNIO PEREIRA                                       |
| 53                                         | MARIA ROSILENE BEZERRA RODRIGUES            | 78 | ROSA NEIDE S. ALMEIDA                                 |
| 54                                         | MARIA TERESA LEITÃO DE MELO                 | 79 | ROSANE SILVA                                          |
| 55                                         | MARIANA CERGOLI JANEIRO                     | 80 | RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO                            |
| 56                                         | MARIANA RODRIGUES DA SILVA BATISTA          | 81 | SARA GABRIELA PRADO MERCES LAZARO                     |
| 57                                         | MARKUS SOKOL                                | 82 | SEBASTIAO SIBA MACHADO OLIVEIRA                       |
| 58                                         | MARTVS DAS CHAGAS SUBSTITUI REGINALDO LOPES | 83 | SERGIO ALBERTO DA SILVA                               |
| 59                                         | MISIARA CRISTINA OLIVEIRA                   | 84 | SHEILA MARIA ASSIS DE OLIVEIRA                        |
| 60                                         | MITCHELE MEIRA, SUBSTITUI LUIZIANNE LINS    | 85 | SILVIA ALINE SOARES DE SOUZA                          |
| 61                                         | MOARA CORREA SABOIA                         | 86 | SONIA SOUZA DO NASCIMENTO BRAGA                       |
| 62                                         | MOEMA GRAMACHO                              | 87 | TIAGO SOARES DE OLIVEIRA                              |
| 63                                         | MONICA VALENTE                              | 88 | VAGNER FREITAS DE MORAES                              |
| 64                                         | NATALIA DE SENA ALVES                       | 89 | VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR                         |
| 65                                         | ODAIR CUNHA                                 | 90 | VERA LUCIA DA CRUZ BARBOSA                            |
| 66                                         | OSCAR PAES BARRETO NETO                     | 91 | VILSON AUGUSTO DE OLIVEIRA                            |
| 67                                         | PAOLLA CATHERINE DOS SANTOS MIGUEL AGARD    | 92 | VITOR FERREIRA QUARENTA                               |
| 68                                         | PATRICIA CARLA DE MELO                      | 93 | WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA                      |
| 69                                         | PATRICIA CARLOS DE SOUSA                    | 94 | ZULEIDE MACCARI, SUBSTITUI JUVANDIA LEITE             |
| 70                                         | PATRICK CAMPOS ARAUJO                       |    |                                                       |
| 71                                         | PAULO CAYRES, SUBSTITUI DEDÉ TEIXEIRA       |    |                                                       |

GLEISI HELENA  
HOFFMANN:67677061915

Assinado de forma digital por  
GLEISI HELENA  
HOFFMANN:67677061915  
Dados: 2020.08.18 17:47:21 -03'00'

**GLEISI HELENA HOFFMANN**  
*Presidente Nacional  
do Partido dos Trabalhadores.*

GLEIDE ANDRADE DE  
OLIVEIRA:82359059653

Assinado de forma digital por  
GLEIDE ANDRADE DE  
OLIVEIRA:82359059653  
Dados: 2020.08.18 14:48:45 -03'00'

**GLEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA**  
*Secretária Nacional de Finanças e Planejamento.*

### **Resolução PT/DN nº13/2020**

A presente Resolução tem como objetivo estabelecer os critérios para distribuição e utilização dos recursos oriundos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC para as Eleições Municipais de 2020.

O Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores - DN, nos termos da Lei nº 9.504/97, da Resolução nº 23.607/2019-TSE e do seu Estatuto, resolve:

**Art. 1º** Os critérios estabelecidos na presente Resolução para a distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC seguirão os dispositivos da Lei nº 9.504/97 e da Resolução nº 23.607/19-TSE, assim como de outras novas deliberações da instância nacional, que se fizerem indispensáveis para solução de casos omissos.

**Art. 2º** Será reservado percentual para despesas de apoio às campanhas municipais, correspondente a 13% do FEFC, sendo 3,9% provenientes do Fundo de Mulheres, destinado à estrutura coletiva (propaganda no rádio, na TV e mídias sociais, realização de pesquisas eleitorais e deslocamento de pessoal).

**§1º** A finalidade da estrutura coletiva é garantir otimização dos recursos, qualidade das peças divulgadas, organização da estratégia local e manutenção do vínculo nacional.

**§2º** Todas as despesas da estrutura coletiva serão realizadas em proveito das campanhas municipais e a elas atribuídas por meio de doações estimáveis em dinheiro.

**Art. 3º** Será reservado o equivalente a 9% do FEFC para financiamento do 2º turno, sendo 2,7% provenientes do Fundo de Mulheres.

**Art. 4º** Será reservado o equivalente a 3% do FEFC para suplementação dos recursos das candidaturas indicadas pelas Secretarias Setoriais com assento na CEN/DN, que serão repassados aos Diretórios Estaduais - DE somente depois de aprovada a proposta de distribuição.

**Parágrafo único.** Caberá às Secretarias Setoriais apresentar a proposta de distribuição à Comissão Executiva Nacional, que decidirá em definitivo.

**Art. 5º** Todas as candidaturas a Prefeito/a pelo Partido dos Trabalhadores, sob gestão da instância nacional, receberão recursos do FEFC.

**Art. 6º** O Partido dos Trabalhadores não destinará recursos diretamente a candidaturas de outros partidos.

**Parágrafo único.** Quando o Partido dos Trabalhadores estiver apoiando candidaturas a Prefeito/a de outro partido, o Comitê Gestor Nacional definirá sobre eventual repasse à candidatura a Vice-Prefeito/a, se for do Partido dos Trabalhadores, ou às candidaturas proporcionais.

**Art. 7º** A Comissão Executiva Nacional do Partido dos Trabalhadores instituirá o Comitê Gestor Nacional, composto por integrantes definidos pela Comissão Executiva Nacional, pelos Líderes das bancadas no Senado Federal e na Câmara dos Deputados e pela Secretaria Nacional de Mulheres.

**Art. 8º** Compete ao Comitê Gestor Nacional definir a distribuição dos recursos do FEFC nas capitais e, no caso das candidaturas femininas, a definição dos valores aplicáveis nas campanhas municipais com 2º turno.

**§1º** Nas capitais, a definição dos valores para distribuição às campanhas proporcionais ficará sob a responsabilidade dos respectivos Diretórios Municipais.

**§2º** No processo de definição dos valores das campanhas municipais sob responsabilidade da instância nacional, as direções estaduais e as Secretarias Setoriais Nacionais deverão ser ouvidas pelo Comitê Gestor Nacional.

**Art. 9º** As Comissões Executivas Estaduais instituirão Comitês Gestores Estaduais compostos por integrantes definidos pela respectiva Comissão Executiva Estadual, tendo por base o Grupo de Trabalho Eleitoral Estadual, sendo garantida a participação dos Líderes das Bancadas nas Assembleias Legislativas, assim como de representação dos Deputados Federais pelo Estado, dos Senadores e das Secretárias Estaduais de Mulheres.

**Art. 10** Compete ao Comitê Gestor Estadual a definição dos valores a serem distribuídos para as demais campanhas municipais, priorizando municípios com 2º turno; presença de estação geradora de TV; Candidaturas com alta competitividade; e Candidaturas à reeleição.

**§1º** No processo de definição dos valores dos municípios sob gestão das instâncias estaduais, as Secretarias Setoriais Estaduais deverão ser ouvidas pelos Comitês Gestores Estaduais.

**§2º** No processo de definição dos valores dos municípios acima de 200 mil eleitores, excetuando-se as candidaturas femininas, a direção nacional deverá ser previamente ouvida pelos respectivos Comitês Gestores Estaduais.

**§3º** Para definição dos recursos em cidades que o Partido dos Trabalhadores terá candidatura própria, os Comitês Gestores deverão ouvir os Deputados Estaduais e Federais mais votados nessas cidades.

**Art. 11** Os Comitês Gestores Estaduais observarão a data limite de 28/08/2020 para definição do valor do piso em cada Estado, comunicando à Secretaria Nacional de Finanças e Planejamento, para os devidos registros.

**Art. 12** Caberá aos Diretórios Estaduais repassar os recursos às campanhas municipais.

**Art. 13** Os recursos serão distribuídos de acordo com a tabela constante no Anexo I desta Resolução

**Art. 14** Com relação ao Fundo de Mulheres, excetuando os recursos destinados ao 2º turno, estrutura coletiva e suplementação para as Secretarias Setoriais, os 22,5% restantes serão distribuídos aos Diretórios Estaduais da seguinte forma:

I - 40% proporcional ao eleitorado do Estado;

II - 35% proporcional à votação do PT para deputado federal no Estado no ano de 2018.

**§1º** As capitais e os municípios com 2º turno serão agrupados sob responsabilidade da Direção Nacional, até o fechamento da lista pela Justiça Eleitoral, quando os recursos serão repassados aos respectivos Estados.

**§2º** Os recursos do Fundo de Mulheres em todos os níveis deverão ser depositados e manejados em contas bancárias próprias, apartados dos demais recursos, com acompanhamento de todos os órgãos partidários.

**§3º** Os valores do Fundo de Mulheres correspondentes a cada Estado estão estabelecidos na tabela constante no Anexo II desta resolução.

**Art. 15** Excetuando recursos de mulheres, 2º turno, estrutura coletiva e suplementação para as Secretarias Setoriais, os 52,5% restantes dos recursos do FEFC serão distribuídos aos Diretórios Estaduais da seguinte forma:



I - 40% proporcional ao eleitorado do Estado.

II- 35% proporcional à votação do PT para deputado federal no Estado no ano de 2018.

§1º As capitais serão agrupadas sob responsabilidade da Direção Nacional.

§2º Os valores correspondentes a cada Estado estão relacionados na tabela constante no Anexo III desta resolução.

**Art. 16** Casos omissos ou advindos de novas deliberações da Justiça Eleitoral serão resolvidos pela Comissão Executiva Nacional.

**Brasília, 31 de julho de 2020**  
**Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores**

**ANEXO I**

| DESCRIÇÃO             | MULHERES     | VALOR             |
|-----------------------|--------------|-------------------|
| ESTRUTURA COLETIVA    | 3,9%         | 7.850.603         |
| 2º TURNO              | 2,7%         | 5.435.033         |
| SECRETARIAS SETORIAIS | 0,9%         | 1.811.678         |
| ESTADOS E MUNICÍPIOS  | 22,5%        | 45.291.941        |
| <b>TOTAL</b>          | <b>30,0%</b> | <b>60.389.255</b> |

| DESCRIÇÃO             | DEMAIS       | VALOR              |
|-----------------------|--------------|--------------------|
| ESTRUTURA COLETIVA    | 9,1%         | 18.318.074         |
| 2º TURNO              | 6,3%         | 12.681.744         |
| SECRETARIAS SETORIAIS | 2,1%         | 4.227.248          |
| ESTADOS E MUNICÍPIOS  | 52,5%        | 105.681.196        |
| <b>TOTAL</b>          | <b>70,0%</b> | <b>140.908.262</b> |

|              |             |                    |
|--------------|-------------|--------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>100%</b> | <b>201.297.517</b> |
|--------------|-------------|--------------------|



**PARTIDO DOS TRABALHADORES**  
Diretório Nacional

**ANEXO II**

| BLOCO        | ELEITORES     | DEP FED       | % FEFC       | VALOR             |
|--------------|---------------|---------------|--------------|-------------------|
| CAP          | 4,577%        | 3,844%        | 8,42%        | 16.951.612        |
| AC           | 0,025%        | 0,023%        | 0,05%        | 95.387            |
| AL           | 0,132%        | 0,056%        | 0,19%        | 378.604           |
| AM           | 0,095%        | 0,069%        | 0,16%        | 329.243           |
| AP           | 0,018%        | 0,006%        | 0,02%        | 48.548            |
| BA           | 0,679%        | 1,083%        | 1,76%        | 3.546.431         |
| CE           | 0,367%        | 0,373%        | 0,74%        | 1.490.284         |
| ES           | 0,134%        | 0,061%        | 0,20%        | 392.653           |
| GO           | 0,248%        | 0,091%        | 0,34%        | 682.842           |
| MA           | 0,329%        | 0,162%        | 0,49%        | 988.916           |
| MG           | 0,926%        | 1,066%        | 1,99%        | 4.008.894         |
| MS           | 0,107%        | 0,117%        | 0,22%        | 450.169           |
| MT           | 0,157%        | 0,075%        | 0,23%        | 466.709           |
| PA           | 0,340%        | 0,362%        | 0,70%        | 1.414.867         |
| PB           | 0,175%        | 0,098%        | 0,27%        | 549.266           |
| PE           | 0,340%        | 0,247%        | 0,59%        | 1.181.477         |
| PI           | 0,154%        | 0,344%        | 0,50%        | 1.001.872         |
| PR           | 0,461%        | 0,396%        | 0,86%        | 1.725.804         |
| RJ           | 0,306%        | 0,076%        | 0,38%        | 770.630           |
| RN           | 0,153%        | 0,194%        | 0,35%        | 698.224           |
| RO           | 0,070%        | 0,011%        | 0,08%        | 162.917           |
| RR           | 0,010%        | 0,001%        | 0,01%        | 21.447            |
| RS           | 0,512%        | 0,622%        | 1,13%        | 2.282.600         |
| SC           | 0,341%        | 0,309%        | 0,65%        | 1.308.423         |
| SE           | 0,098%        | 0,105%        | 0,20%        | 408.714           |
| SP           | 1,177%        | 0,670%        | 1,85%        | 3.716.748         |
| TO           | 0,069%        | 0,039%        | 0,11%        | 218.660           |
| <b>TOTAL</b> | <b>12,00%</b> | <b>10,50%</b> | <b>22,5%</b> | <b>45.291.941</b> |



**PARTIDO DOS TRABALHADORES**  
Diretório Nacional

### ANEXO III

| BLOCO        | ELEITORES     | DEP FED       | % FEFC        | VALOR              |
|--------------|---------------|---------------|---------------|--------------------|
| CAP          | 6,175%        | 5,243%        | <b>11,42%</b> | 22.984.064         |
| AC           | 0,058%        | 0,053%        | <b>0,11%</b>  | 222.569            |
| AL           | 0,308%        | 0,131%        | <b>0,44%</b>  | 883.409            |
| AM           | 0,222%        | 0,160%        | <b>0,38%</b>  | 768.233            |
| AP           | 0,042%        | 0,014%        | <b>0,06%</b>  | 113.278            |
| BA           | 1,703%        | 2,818%        | <b>4,52%</b>  | 9.099.895          |
| CE           | 0,898%        | 0,911%        | <b>1,81%</b>  | 3.641.836          |
| ES           | 0,484%        | 0,302%        | <b>0,79%</b>  | 1.583.828          |
| GO           | 0,688%        | 0,285%        | <b>0,97%</b>  | 1.958.593          |
| MA           | 0,768%        | 0,378%        | <b>1,15%</b>  | 2.307.470          |
| MG           | 2,640%        | 3,007%        | <b>5,65%</b>  | 11.367.932         |
| MS           | 0,250%        | 0,272%        | <b>0,52%</b>  | 1.050.395          |
| MT           | 0,367%        | 0,174%        | <b>0,54%</b>  | 1.088.988          |
| PA           | 0,899%        | 0,893%        | <b>1,79%</b>  | 3.606.673          |
| PB           | 0,463%        | 0,248%        | <b>0,71%</b>  | 1.431.576          |
| PE           | 1,055%        | 0,812%        | <b>1,87%</b>  | 3.758.109          |
| PI           | 0,359%        | 0,802%        | <b>1,16%</b>  | 2.337.701          |
| PR           | 1,288%        | 1,069%        | <b>2,36%</b>  | 4.744.476          |
| RJ           | 1,439%        | 0,404%        | <b>1,84%</b>  | 3.710.206          |
| RN           | 0,357%        | 0,452%        | <b>0,81%</b>  | 1.629.189          |
| RO           | 0,162%        | 0,027%        | <b>0,19%</b>  | 380.140            |
| RR           | 0,024%        | 0,001%        | <b>0,02%</b>  | 50.044             |
| RS           | 1,390%        | 1,692%        | <b>3,08%</b>  | 6.203.172          |
| SC           | 0,918%        | 0,798%        | <b>1,72%</b>  | 3.453.873          |
| SE           | 0,228%        | 0,246%        | <b>0,47%</b>  | 953.667            |
| SP           | 4,653%        | 3,217%        | <b>7,87%</b>  | 15.841.676         |
| TO           | 0,162%        | 0,092%        | <b>0,25%</b>  | 510.206            |
| <b>TOTAL</b> | <b>28,00%</b> | <b>24,50%</b> | <b>52,5%</b>  | <b>105.681.196</b> |

**Brasília, 31 de julho de 2020**  
**Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores**

[🏠](#) > NOTÍCIAS DO PT

# Resolução do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

Resolução PT/DN nº13/2020  22/08/2020 12h40

Sit



## Resolução **PT**/DN nº13/2020

O Diretório Nacional do **Partido dos Trabalhadores** – DN, nos termos da Lei nº 9.504/97, da Resolução nº 23.607/2019- **TSE** e do seu Estatuto, resolve:

**Art. 1º** Os critérios estabelecidos na presente Resolução para a distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC seguirão os dispositivos da Lei nº 9.504/97 e da Resolução nº 23.607, TSE, assim como de outras novas deliberações da instância nacional, que se fizerem indispensáveis para se de casos omissos.

**Art. 2º** Será reservado percentual para despesas de apoio às campanhas municipais, correspondente a 13% FEFC, sendo 3,9% provenientes do Fundo de **Mulheres**, destinado à estrutura coletiva (propaganda no rádio, e mídias sociais, realização de pesquisas eleitorais e deslocamento de pessoal).



**§2º** Todas as despesas da estrutura coletiva serão realizadas em proveito das campanhas municipais e a e atribuídas por meio de doações estimáveis em dinheiro.

**Art. 3º** Será reservado o equivalente a 9% do FEFC para financiamento do 2º turno, sendo 2,7% provenientes Fundo de Mulheres.

**Art. 4º** Será reservado o equivalente a 3% do FEFC para suplementação dos recursos das candidaturas indicadas pelas Secretarias Setoriais com assento na CEN/DN, que serão repassados aos Diretórios Estaduais – DE somente depois de aprovada a proposta de distribuição.

**Parágrafo único.** Caberá às Secretarias Setoriais apresentar a proposta de distribuição à Comissão Executiva Nacional, que decidirá em definitivo.

**Art. 5º** Todas as candidaturas a Prefeito/a pelo Partido dos Trabalhadores, sob gestão da instância nacional receberão recursos do FEFC.

**Art. 6º** O Partido dos Trabalhadores não destinará recursos diretamente a candidaturas de outros partidos.

**Parágrafo único.** Quando o Partido dos Trabalhadores estiver apoiando candidaturas a Prefeito/a de outro partido, o Comitê Gestor Nacional definirá sobre eventual repasse à candidatura a Vice-Prefeito/a, se for do Partido dos Trabalhadores, ou às candidaturas proporcionais.

**Art. 7º** A **Comissão Executiva Nacional do Partido dos Trabalhadores** instituirá o Comitê Gestor Nacional, composto por integrantes definidos pela Comissão Executiva Nacional, pelos Líderes das bancadas no **Senado Federal** e na **Câmara dos Deputados** e pela Secretaria Nacional de Mulheres.

**Art. 8º** Compete ao Comitê Gestor Nacional definir a distribuição dos recursos do FEFC nas capitais e, no caso das candidaturas femininas, a definição dos valores aplicáveis nas campanhas municipais com 2º turno.

**§1º** Nas capitais, a definição dos valores para distribuição às campanhas proporcionais ficará sob a responsabilidade dos respectivos Diretórios Municipais.

**§2º** No processo de definição dos valores das campanhas municipais sob responsabilidade da instância nacional, as direções estaduais e as Secretarias Setoriais Nacionais deverão ser ouvidas pelo Comitê Gestor Nacional.

**Art. 9º** As Comissões Executivas Estaduais instituirão Comitês Gestores Estaduais compostos por integrantes definidos pela respectiva Comissão Executiva Estadual, tendo por base o Grupo de Trabalho Eleitoral Estadual, sendo garantida a participação dos Líderes das Bancadas nas Assembleias Legislativas, assim como de representantes dos Deputados Federais pelo Estado, dos Senadores e das Secretarias Estaduais de Mulheres.

**Art. 10** Compete ao Comitê Gestor Estadual a definição dos valores a serem distribuídos para as demais campanhas municipais, priorizando municípios com 2º turno; presença de estação geradora de TV; Candidatas com alta competitividade; e Candidaturas à reeleição.



**§2º** No processo de definição dos valores dos municípios acima de 200 mil eleitores, excetuando-se as candidaturas femininas, a direção nacional deverá ser previamente ouvida pelos respectivos Comitês Gestos Estaduais.

**§3º** Para definição dos recursos em cidades que o Partido dos Trabalhadores terá candidatura própria, os Comitês Gestores deverão ouvir os Deputados Estaduais e Federais mais votados nessas cidades.

**Art. 11** Os Comitês Gestores Estaduais observarão a data limite de 28/08/2020 para definição do valor do p em cada Estado, comunicando à Secretaria Nacional de Finanças e Planejamento, para os devidos registros

**Art. 12** Caberá aos Diretórios Estaduais repassar os recursos às campanhas municipais.

**Art. 13** Os recursos serão distribuídos de acordo com a tabela constante no Anexo I desta Resolução

**Art. 14** Com relação ao Fundo de Mulheres, excetuando os recursos destinados ao 2º turno, estrutura coleti suplementação para as Secretarias Setoriais, os 22,5% restantes serão distribuídos aos Diretórios Estaduais seguinte forma:

I – 40% proporcional ao eleitorado do Estado;

II – 35% proporcional à votação do PT para deputado federal no Estado no ano de 2018.

**§1º** As capitais e os municípios com 2º turno serão agrupados sob responsabilidade da Direção Nacional, a fechamento da lista pela **Justiça Eleitoral**, quando os recursos serão repassados aos respectivos Estados.

**§2º** Os recursos do Fundo de Mulheres em todos os níveis deverão ser depositados e manejados em contas bancárias próprias, apartados dos demais recursos, com acompanhamento de todos os órgãos partidários.

**§3º** Os valores do Fundo de Mulheres correspondentes a cada Estado estão estabelecidos na tabela consta Anexo II desta resolução.

**Art. 15** Excetuando recursos de mulheres, 2º turno, estrutura coletiva e suplementação para as Secretarias Setoriais, os 52,5% restantes dos recursos do FEFC serão distribuídos aos Diretórios Estaduais da seguinte

I – 40% proporcional ao eleitorado do Estado.

II- 35% proporcional à votação do PT para deputado federal no Estado no ano de 2018.

**§1º** As capitais serão agrupadas sob responsabilidade da Direção Nacional.

**§2º** Os valores correspondentes a cada Estado estão relacionados na tabela constante no Anexo III desta resolução.

**Art. 16** Casos omissos ou advindos de novas deliberações da **Justiça Eleitoral** serão resolvidos pela Comissão Executiva Nacional.

[NOTÍCIAS DO PT](#)[ARTIGOS](#)[BRASIL](#)[MÍDIA](#)[MOV. SOCIAIS](#)[ECONOMIA](#)

## ANEXO I

## ANEXO II

## ANEXO III

Brasília, 31 de julho de 2020

**Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores**

**Leia o documento em PDF**

[DIRETÓRIO NACIONAL DO PT](#)[PARTIDO DOS TRABALHADORES](#)[RESOLUÇÃO DO DIRETÓRIO NACIONAL](#)

*Seja Companheiro* ★ **DOE AQUI**

### VEJA TAMBÉM



**PT: Volta às aulas  
impõe debate,  
planejamento e  
medidas sanitárias  
adequadas**

24 de agosto de 2020



**Basta de violência**

17 de agosto de 2020



**PT repudia  
violência policial  
contra  
assentamento em  
MG**

14 de agosto de 2020



**PT: Em defesa  
direito de greve  
emprego e da**

1 de agosto de 2020





## O PARTIDO

[Estrutura Partidária](#)[Comissão Executiva Nacional](#)[Diretório Nacional](#)[Secretarias e Setoriais](#)[Diretórios Estaduais](#)

## DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS

[Manifesto de Fundação do Partido dos Trabalhadores](#)[Carta de Princípios do Partido dos Trabalhadores](#)[Estatuto do Partido dos Trabalhadores](#)[Notas e Resoluções](#)[Downloads e Materiais de Divulgação](#)[Ouça! Jingles Históricos do PT](#)

O conteúdo deste site é licenciado sob a CC-Attribution 3.0 Brazil, exceto quando especificado em

^  
VOLTAR AO TOPO

**ITI**Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação[INÍCIO](#)[TERMOS DE USO](#)[F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 27/08/2020 08:42:35 BRT  
Versão do software 2.5.4  
Nome do arquivo Ata Fefc Versao Resumida\_assinada.pdf

▼ Assinatura por CN=GLEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA:82359059653, OU=Certificado PF A3, OU=24783329000134, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

## ▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado  
Caminho de certificação Aprovado  
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão  
Cifra assimétrica Aprovada  
Resumo criptográfico Correto  
Atributos obrigatórios Aprovados

## ▼ Caminho de certificação

▼ CN=GLEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA:82359059653, OU=Certificado PF A3, OU=24783329000134, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR  
Assinatura Aprovada  
Obtido Offline  
Aprovado a partir de 15/06/2020 12:38:16 BRT  
Aprovado até 04/06/2021 14:09:00 BRT

▼ CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor CN=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR  
Assinatura Aprovada  
Obtido Offline  
Aprovado a partir de 05/12/2012 06:50:39 BRST  
Aprovado até 20/06/2023 20:58:59 BRT

## ▼ Listas de certificados revogados

Assinatura Aprovada  
Obtida Offline  
Data de publicação 27/08/2020 05:35:31 BRT

FECHAR  
ELEMENTOS

▼ CN=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

|                      |                                                                                                                             |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Emissor              | CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR |
| Assinatura           | Aprovada                                                                                                                    |
| Obtido               | Offline                                                                                                                     |
| Aprovado a partir de | 03/12/2012 10:39:13 BRST                                                                                                    |
| Aprovado até         | 20/06/2023 20:59:59 BRT                                                                                                     |

▼ Listas de certificados revogados

|                     |                         |
|---------------------|-------------------------|
| Assinatura          | Aprovada                |
| Obtida              | Offline                 |
| Data de publicação  | 04/08/2020 15:50:59 BRT |
| Próxima atualização | 18/09/2020 15:50:59 BRT |

▼ CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

|                      |                                                                                                                             |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Emissor              | CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR |
| Assinatura           | Aprovada                                                                                                                    |
| Obtido               | Offline                                                                                                                     |
| Aprovado a partir de | 21/06/2010 16:04:57 BRT                                                                                                     |
| Aprovado até         | 21/06/2023 16:04:57 BRT                                                                                                     |

▼ Listas de certificados revogados

|                     |                         |
|---------------------|-------------------------|
| Assinatura          | Aprovada                |
| Obtida              | Offline                 |
| Data de publicação  | 15/07/2020 11:29:11 BRT |
| Próxima atualização | 13/10/2020 11:29:11 BRT |

▼ Atributos

▼ Atributos obrigatórios

|                 |          |
|-----------------|----------|
| IdContentType   | Aprovado |
| IdMessageDigest | Aprovado |

▼ Atributos opcionais

|                        |                |
|------------------------|----------------|
| RevocationInfoArchival | Não verificado |
|------------------------|----------------|

▼ Assinatura por CN=GLEISI HELENA HOFFMANN:67677061915, OU=21746969000186, OU=AR PREMIER, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

|                         |                              |
|-------------------------|------------------------------|
| Status da assinatura    | Aprovado                     |
| Caminho de certificação | Aprovado                     |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica       | Aprovada                     |
| Resumo criptográfico    | Correto                      |

FECHAR  
ELEMENTOS

## ▼ Caminho de certificação

▼ CN=GLEISI HELENA HOFFMANN:67677061915, OU=21746969000186, OU=AR PREMIER, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor

CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Assinatura

Aprovada

Obtido

Offline

Aprovado a partir de

22/04/2019 18:13:26 BRT

Aprovado até

22/04/2022 18:13:26 BRT

▼ CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Assinatura

Aprovada

Obtido

Offline

Aprovado a partir de

05/05/2017 15:06:38 BRT

Aprovado até

20/02/2029 15:06:38 BRT

## ▼ Listas de certificados revogados

Assinatura

Aprovada

Obtida

Offline

Data de publicação

27/08/2020 07:55:19 BRT

Próxima atualização

27/08/2020 08:55:19 BRT

▼ CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Assinatura

Aprovada

Obtido

Offline

Aprovado a partir de

20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até

02/03/2029 09:00:04 BRT

## ▼ Listas de certificados revogados

Assinatura

Aprovada

Obtida

Offline

Data de publicação

28/07/2020 15:12:51 BRT

Próxima atualização

26/10/2020 15:12:51 BRT

▼ CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Assinatura

Aprovada

FECHAR  
ELEMENTOS

|                      |                         |
|----------------------|-------------------------|
| Obtido               | Offline                 |
| Aprovado a partir de | 02/03/2016 10:01:38 BRT |
| Aprovado até         | 02/03/2029 20:59:38 BRT |

▼ Listas de certificados revogados

|                     |                         |
|---------------------|-------------------------|
| Assinatura          | Aprovada                |
| Obtida              | Offline                 |
| Data de publicação  | 15/07/2020 11:31:03 BRT |
| Próxima atualização | 13/10/2020 11:31:03 BRT |

▼ Atributos

▼ Atributos obrigatórios

|                 |          |
|-----------------|----------|
| IdContentType   | Aprovado |
| IdMessageDigest | Aprovado |

▼ Atributos opcionais

|                        |                |
|------------------------|----------------|
| RevocationInfoArchival | Não verificado |
|------------------------|----------------|



RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

|                     |                                                        |
|---------------------|--------------------------------------------------------|
| Data de verificação | 31/08/2020 09:43:37 BRT                                |
| Versão do software  | 2.5.4                                                  |
| Nome do arquivo     | Nominata Membros DN - 31 DE JULHO<br>2020_ASSINADA.pdf |

▼ Assinatura por CN=GLEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA:82359059653, OU=Certificado PF A3, OU=24783329000134, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

|                         |                              |
|-------------------------|------------------------------|
| Status da assinatura    | Aprovado                     |
| Caminho de certificação | Aprovado                     |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica       | Aprovada                     |
| Resumo criptográfico    | Correto                      |
| Atributos obrigatórios  | Aprovados                    |

▼ Caminho de certificação

▼ CN=GLEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA:82359059653, OU=Certificado PF A3, OU=24783329000134, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

|                      |                                                                                                         |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Emissor              | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| Assinatura           | Aprovada                                                                                                |
| Obtido               | Offline                                                                                                 |
| Aprovado a partir de | 15/06/2020 12:38:16 BRT                                                                                 |
| Aprovado até         | 04/06/2021 14:09:00 BRT                                                                                 |

▼ CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

|                      |                                                                                  |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Emissor              | CN=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| Assinatura           | Aprovada                                                                         |
| Obtido               | Offline                                                                          |
| Aprovado a partir de | 05/12/2012 06:50:39 BRST                                                         |
| Aprovado até         | 20/06/2023 20:58:59 BRT                                                          |

▼ Listas de certificados revogados

|                     |                         |
|---------------------|-------------------------|
| Assinatura          | Aprovada                |
| Obtida              | Offline                 |
| Data de publicação  | 31/08/2020 06:35:32 BRT |
| Próxima atualização | 31/08/2020 12:35:32 BRT |

FECHAR  
ELEMENTOS

▼ CN=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

|                      |                                                                                                                             |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Emissor              | CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR |
| Assinatura           | Aprovada                                                                                                                    |
| Obtido               | Offline                                                                                                                     |
| Aprovado a partir de | 03/12/2012 10:39:13 BRST                                                                                                    |
| Aprovado até         | 20/06/2023 20:59:59 BRT                                                                                                     |

▼ Listas de certificados revogados

|                     |                         |
|---------------------|-------------------------|
| Assinatura          | Aprovada                |
| Obtida              | Offline                 |
| Data de publicação  | 04/08/2020 15:50:59 BRT |
| Próxima atualização | 18/09/2020 15:50:59 BRT |

▼ CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

|                      |                                                                                                                             |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Emissor              | CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR |
| Assinatura           | Aprovada                                                                                                                    |
| Obtido               | Offline                                                                                                                     |
| Aprovado a partir de | 21/06/2010 16:04:57 BRT                                                                                                     |
| Aprovado até         | 21/06/2023 16:04:57 BRT                                                                                                     |

▼ Listas de certificados revogados

|                     |                         |
|---------------------|-------------------------|
| Assinatura          | Aprovada                |
| Obtida              | Offline                 |
| Data de publicação  | 15/07/2020 11:29:11 BRT |
| Próxima atualização | 13/10/2020 11:29:11 BRT |

▼ Atributos

▼ Atributos obrigatórios

|                 |          |
|-----------------|----------|
| IdContentType   | Aprovado |
| IdMessageDigest | Aprovado |

▼ Atributos opcionais

|                        |                |
|------------------------|----------------|
| RevocationInfoArchival | Não verificado |
|------------------------|----------------|

▼ Assinatura por CN=GLEISI HELENA HOFFMANN:67677061915, OU=21746969000186, OU=AR PREMIER, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

|                         |                              |
|-------------------------|------------------------------|
| Status da assinatura    | Aprovado                     |
| Caminho de certificação | Aprovado                     |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica       | Aprovada                     |
| Resumo criptográfico    | Correto                      |
| Atributos obrigatórios  | Aprovados                    |

▼ Caminho de certificação

▼ CN=GLEISI HELENA HOFFMANN:67677061915, OU=21746969000186, OU=AR PREMIER, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

FECHAR  
ELEMENTOS

|                      |                                                                                          |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Emissor              | CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR |
| Assinatura           | Aprovada                                                                                 |
| Obtido               | Offline                                                                                  |
| Aprovado a partir de | 22/04/2019 18:13:26 BRT                                                                  |
| Aprovado até         | 22/04/2022 18:13:26 BRT                                                                  |

▼ CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

|                      |                                                                                                                      |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Emissor              | CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR |
| Assinatura           | Aprovada                                                                                                             |
| Obtido               | Offline                                                                                                              |
| Aprovado a partir de | 05/05/2017 15:06:38 BRT                                                                                              |
| Aprovado até         | 20/02/2029 15:06:38 BRT                                                                                              |

▼ Listas de certificados revogados

|                     |                         |
|---------------------|-------------------------|
| Assinatura          | Aprovada                |
| Obtida              | Offline                 |
| Data de publicação  | 31/08/2020 09:32:21 BRT |
| Próxima atualização | 31/08/2020 10:32:21 BRT |

▼ CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

|                      |                                                                                                                             |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Emissor              | CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR |
| Assinatura           | Aprovada                                                                                                                    |
| Obtido               | Offline                                                                                                                     |
| Aprovado a partir de | 20/07/2016 10:32:04 BRT                                                                                                     |
| Aprovado até         | 02/03/2029 09:00:04 BRT                                                                                                     |

▼ Listas de certificados revogados

|                     |                         |
|---------------------|-------------------------|
| Assinatura          | Aprovada                |
| Obtida              | Offline                 |
| Data de publicação  | 28/07/2020 15:12:51 BRT |
| Próxima atualização | 26/10/2020 15:12:51 BRT |

▼ CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

|                      |                                                                                                                             |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Emissor              | CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR |
| Assinatura           | Aprovada                                                                                                                    |
| Obtido               | Offline                                                                                                                     |
| Aprovado a partir de | 02/03/2016 10:01:38 BRT                                                                                                     |
| Aprovado até         | 02/03/2029 20:59:38 BRT                                                                                                     |

▼ Listas de certificados revogados

|                     |                         |
|---------------------|-------------------------|
| Assinatura          | Aprovada                |
| Obtida              | Offline                 |
| Data de publicação  | 15/07/2020 11:31:03 BRT |
| Próxima atualização | 13/10/2020 11:31:03 BRT |

▼ Atributos

FECHAR  
ELEMENTOS

|                          |  |                |
|--------------------------|--|----------------|
| ▼ Atributos obrigatórios |  |                |
| IdContentType            |  | Aprovado       |
| IdMessageDigest          |  | Aprovado       |
| ▼ Atributos opcionais    |  |                |
| RevocationInfoArchival   |  | Não verificado |

FECHAR  
ELEMENTOS